



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



ATA DE JULGAMENTO Nº 11/2022

A Comissão Organizadora se reuniu no dia 06 de Abril de 2022, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar os atos de infrações ocorridas na *Taça D'lamb Sport de Futebol de Campo 2022*.

CONSIDERANDO que o artigo 60 da Taça D'lamb Sport de Futebol de Campo 2022, diz que: “Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Liga Esportiva Fronteirista - LEF e Comissão Disciplinar da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF”.

CONSIDERANDO o relatório do árbitro do jogo entre as equipes do Clube.

Jogo entre as equipes **Clube Esportivo Guarani x Esporte Clube Cometa**, na categoria Sub 18 jogo este realizado no dia 02/04/2022 às 17:00 horas no estádio **PADRE AURÉLIO CANZI** na cidade de São Miguel Do Oeste/SC, aonde cita que: foi expulso de forma direta com cartão **VERMELHO** aos 25 minutos do segundo tempo o senhor **VINICIUS LAUSCHENER - ID: 577 - Preparador Físico** da equipe **Esporte Clube Cometa**, ande cita que: **FOI EXPULSO O PREPARADOR FISICO SENHOR VINICIUS LAUSCHENER POR RECLAMAÇÕES CONTRA A EQUIPE DE ARBITRAGEM DIZENDO QUE SO TEM CARTÃO PRO COMETA, E APÓS SUA EXPULSÃO RETARDOU O REINICIO DE JOGO.**

CONSIDERANDO que o atleta, o senhor **VINICIUS LAUSCHENER - ID: 577** infringiu o disposto no artigo 258 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 258 - Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

II - Desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).

PENA: suspensão de **uma a três partidas**, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão de **1 a 3 (uma a três) partidas**, reduzindo-se a pena em suspensão para **1 (uma) partida**, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **VINICIUS LAUSCHENER - ID: 577**.

Art. 2º - *Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.*

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Oeste - SC, 06 de Abril de 2022.

*PRESIDENTE DA
COMISSÃO DISCIPLINAR*